Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: www.cerrograndedosul.rs.gov.br

EDITAL DE RETIFICAÇAO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2021

TOMADA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE COBERTURA SECURITARIA DOS VEICULOS E MAQUINAS QUE COMPOEM A FROTA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Cerro Grande do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que **às 08:30 do dia 11 de junho de 2021**, na Sala de Licitações, sita à Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, nº 71, a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria n.° 138/2021, reunir-se-á com a finalidade de receber para abertura os envelopes nº 01 e nº 02, conforme item 3 deste edital, cuja modalidade é Tomada de Preços do **tipo menor preço unitário** e a proposta é para contratação de cobertura securitária dos veículos e máquinas que compõem a frota municipal, através da Secretaria Municipal da Fazenda.

Poderão participar todas as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas pelo órgão licitador conforme item 2 deste edital, vedada a participação de sociedades cooperativas, pois, por definição, não existe vínculo de emprego entre essas entidades e seus associados e por força do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado entre este município e o Ministério Público do Trabalho - Procuradoria do Trabalho no Município de Pelotas, em 05/05/2009.

1. OBJETO:

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de cobertura securitária dos veículos e máquinas que compõe a frota municipal, através da Secretaria Municipal da Fazenda, conforme Termo de Referência constante no **ANEXO I**, parte integrante deste edital.

2. CADASTRO:

2.1 Para efeitos de cadastramento, as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado deverão apresentar, até **o dia 08 de junho de 2021**, os seguintes documentos:

2.1.1 Declaração que atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme **ANEXO III**.

2.1.2 Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração, **ANEXO V.**

2.1.4 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (última alteração contratual em vigor), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Cédula de Identidade;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa estrangeira em funcionamento no

País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

f) Prova de Regularidade junto a SUSEPE (Superintendência de Seguro Privado).

2.1.5 REGULARIDADE FISCAL:

a) Cartão CNPJ;

b) Alvará de Licença Municipal de Localização da sede da licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Municipal da sede da licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Estadual;

e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

f) Certificado de Regularidade com o FGTS.

2.1.6 REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A, de que trata o ART. 642 A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (www.tst.jus.br ou www.csjt.jus.br e tribunais regionais do trabalho na internet).

2.2 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por servidor do Município, ou ainda extraído de sistemas informatizados (Internet), estes sujeitos à verificação de sua autenticidade pela Administração.

2.3 Se a proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

3. RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS:

3.1 Os Certificados de Registro Cadastral necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste, em dois envelopes distintos, fechados, e identificados, respectivamente como de n° 01 e n° 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE DO SUL
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 05/2021.
ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

AO MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE DO SUL
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 05/2021.
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

3.2 Para a habilitação a licitante deverá apresentar no envelope n.º 01:

a) Certificado de Registro Cadastral atualizado fornecido pelo Município.

3.3 O envelope n.º 02 deverá conter:

a) A proposta financeira, conforme o termo de referência do **ANEXO I**, rubricada em todas as páginas e assinada na última pelo representante legal da empresa, sem rasuras ou emendas, **constando o preço unitário**, devendo estar incluídos todos os custos e encargos.

Observação 1: O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data aprazada para a sua entrega. No silêncio, subentende-se 60 (sessenta) dias.

Observação 2: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

4. PROCEDIMENTOS:

4.1 No dia, hora e local designado no preâmbulo deste, a Comissão de Licitações iniciará os trabalhos, abrindo os envelopes de nº 01, os quais serão examinados, juntados à documentação apresentada por ocasião da habilitação e rubricados pelos membros da Comissão, bem como pelas proponentes ou seus representantes presentes. Se todas as licitantes forem habilitadas e/ou renunciarem o prazo recursal, serão abertos os envelopes de nº 02, com as propostas financeiras e procedida à análise dos preços.

4.2 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, nos termos do art. 48, seus incisos e parágrafos, da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para reapresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que ensejaram a desclassificação.

4.3 Uma vez abertos os envelopes, não serão admitidos cancelamento ou inclusão de documentos ou ainda, alteração nas condições estabelecidas.

4.4 Durante a sessão será lavrada ata circunstanciada do ato, que ao final será assinada pela Comissão e presentes.

4.5 A Comissão devolverá, ao término do procedimento licitatório, os envelopes contendo as propostas financeiras ainda fechadas, das empresas inabilitadas.

5. JULGAMENTO:

5.1 O julgamento será realizado pela Comissão de Licitações, levando em consideração o menor preço unitário.

5.2 Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44, seus incisos e parágrafos, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

5.3 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, como critério de desempate será observado o disposto no paragrafo 2º do art 3º da Lei Federal 8.666/93, em sendo necessário realizar-se-á sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados conforme parágrafo 2° do art. 45 da Lei nº 8.666/93.

5.4 A situação de empate somente será verificada depois de ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso de prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

6. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE:

6.1 Fica adotado para este certame, o critério de aceitabilidade de preço unitário.

6.2 Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preço unitário superestimado ou inexequível.

7. RECURSOS:

7.1 Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

7.2 O prazo para interposição de recurso relativo as decisões da Comissão de Licitação, ao julgamento da habilitação e da proposta, será de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão objeto do recurso.
7.3 Os recursos, que serão dirigidos à Comissão de Licitação, deverão ser protocolados, dentro do prazo previsto no item 7.2, no Setor de protocolo, durante o horário de expediente, ou enviados por e-mail (licitação@cerrograndedosul.rs.gov.br).
7.4 Havendo a interposição tempestiva de recurso, os demais licitantes serão comunicados para que, querendo, apresentem contrarrazões, no prazo de 5 (cinco) dias úteis e na forma prevista no item 7.3.
7.5 Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentados fora do prazo ou enviados por qualquer outro meio além do previsto.
7.6 Decorrido o prazo para a apresentação das razões e contrarrazões de recurso, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los ao Prefeito, acompanhado dos autos da licitação, do relatório dos fatos objeto do recurso e das razões da sua decisão.
7.7 A decisão do Prefeito, a ser proferida nos 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento do relatório e das razões de decidir da Comissão de Licitação, é irrecorrível.
7.8 Os prazos previstos nos itens 7.6 e 7.7 poderão ser prorrogados, a critério da Administração, sempre que for necessário para o adequado julgamento dos recursos, como, por exemplo, para a realização de diligências. A prorrogação deverá ser devidamente justificada nos autos da licitação.

8. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

8.1 A impugnação ao edital será feita na forma do art. 41 da Lei nº 8.666/1993, observando-se as seguintes normas:

a) o pedido de impugnação ao edital poderá ser feito por qualquer cidadão, devendo ser protocolizado até 5 (cinco) dias úteis antes da data marcada para o recebimento dos envelopes.

b) os licitantes poderão impugnar o edital até o 2º (segundo) dia útil antecedente a data marcada para o recebimento dos envelopes.

c) os pedidos de impugnação ao edital serão dirigidos à Comissão de Licitação no Setor de protocolo, durante o horário de expediente, ou enviados por e-mail (licitação@cerrograndedosul.rs.gov.br).

d) não serão recebidos como impugnação ao edital os requerimentos apresentados fora do prazo ou enviados por qualquer outro meio além do previsto.

9. PRAZOS:

9.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará a vencedora, que terá o prazo de 05 (cinco) dias para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.
9.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
9.3 Se, dentro do prazo, a convocada não assinar o contrato, a Administração convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.
9.4 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração e com a anuência da contratada, nos termos do art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

9.5 O contrato a ser firmado com a licitante vencedora é parte integrante deste edital, conforme minuta constante do **ANEXO II**.

10. DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

10.1 A prestação do serviço de cobertura securitária dos veículos e máquinas que compõem a frota municipal, deverá ser prestado de acordo com o termo de referência, anexo deste edital.

11. PAGAMENTO:

11.1 O pagamento do prêmio do seguro contratado será efetuado em 06(seis) parcelas mensais, sendo que o pagamento da primeira parcela será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do recebimento das apólices e documento fiscal e as demais parcelas terão seu pagamento efetuado até o 5º(quinto) dia útil do mês subsequente, por meio de depósito bancário e/ou ordem de pagamento.

11.2 Ficará condicionado ao pagamento da **CONTRATADA** à apresentação da regularidade com a Previdência Social (CND), com o FGTS (CRF) e com a Fazenda Federal, a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal, bem como à apresentação da Guia da Previdência Social (GPS) e da Guia de Recolhimento do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

Serão processadas as retenções previdenciárias e tributárias nos termos da lei que regula a matéria

11.3 Recursos oriundos das Dotações Orçamentárias:
Proj./Ativ.: 2.002– Manutenção Gabinete do Prefeito – Elemento de Despesa 3.3.90.31.00.00.00.00 0001 – outros serviços de Terceiros Pessoas Jurídica (08); Proj./Ativ.: 2.004 – Manutenção da Secretaria da Administração– Elemento de Despesa 3.3.90.31.00.00.00.00 0001 -outros serviços de Terceiros Pessoas Jurídica (34); Proj./Ativ.:2.005– Manutenção da Secretaria da Fazenda– Elemento de Despesa 3.3.90.31.00.00.00.00 0001 -outros serviços de Terceiros Pessoas Jurídica (50); Proj./Ativ.: 2.006 – Manutenção da Secretaria da Agricultura– Elemento de Despesa 3.3.90.31.00.00.00.00 0001 -outros serviços de Terceiros Pessoas Jurídica (60); Proj./Ativ.: 2.062 – Departamento do Meio Ambiente– Elemento de Despesa 3.3.90.31.00.00.00.00 0001 -outros serviços de Terceiros Pessoas Jurídica (71);Proj./Ativ.: 1.024 – Manutenção do Funder– Elemento de Despesa 3.3.90.31.00.00.00.00 2018 -outros serviços de Terceiros Pessoas Jurídica (79); Proj./Ativ.: 1.008 – Manutenção das Estradas– Elemento de Despesa 3.3.90.31.00.00.00.00 0001 -outros serviços de Terceiros Pessoas Jurídica (93); Proj./Ativ.: 2.007 – Manutenção da Secretaria de Obras e Viação– Elemento de Despesa 3.3.90.31.00.00.00.00 0001 -outros serviços de Terceiros Pessoas Jurídica (114); Proj./Ativ.: 2.008 – Manutenção do Ensino Fundamental– Elemento de Despesa 3.3.90.31.00.00.00.00 0020 -outros serviços de Terceiros Pessoas Jurídica (138); Proj./Ativ.: 2.012 – Manutenção do Fundo Municipal de saúde– Elemento de Despesa 3.3.90.31.00.00.00.00 0040 -outros serviços de Terceiros Pessoas Jurídica (230); Proj./Ativ.: 2.015 – Manutenção da Secretaria Trab. Cidad. E Assistenc Social– Elemento de Despesa 3.3.90.31.00.00.00.00 3050 -outros serviços de Terceiros Pessoas Jurídica (327); Proj./Ativ.: 1.011 – Manutenção do Conselho Tutelar– Elemento de Despesa 3.3.90.31.00.00.00.00 0001 -outros serviços de Terceiros Pessoas Jurídica (356).

12. PENALIDADES:

12.1 Conforme os artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 poderão ser aplicadas sanções aos fornecedores faltosos, tais como: advertência, multa, suspensão e declaração de inidoneidade, mediante processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

12.2 A Administração de Cerro Grande do Sul reserva-se o direito de aplicar as seguintes penalidades pecuniárias:

I – Multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado no cumprimento dos prazos previstos, limitados esta a 10 (dez) dias consecutivos ou não, após o qual será considerada inexecução contratual.

II – Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, podendo ser cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano.

III – Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, podendo ser cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

Observação: as multas serão calculadas sobre o montante do contrato.

12.3 A inexecução e rescisão contratual reger-se-á pelos artigos 77 à 80 da lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

13. DO REAJUSTE:

13.1 Decorrido o prazo de 12 (doze) meses, será concedido reajuste ao preço proposto, tendo como indexador o IPCA ou no caso de extinção deste, aquele que o substituir.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 A apresentação dos envelopes por parte do licitante interessado implica a total concordância com as condições do presente Edital de Licitação. É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos licitantes que deverão ser satisfeitos no prazo de máximo de 24 horas.

14.2 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

14.3 Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste edital.

14.4 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

14.5 Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

14.6 Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, “a” e “b”, da Lei n.° 8.666/93).

14.7 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à habilitação, não serão admitidos à sala de licitação os participantes retardatários.

14.8 No contrato a ser assinado com a vencedora da presente licitação constará as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

14.9 A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação do serviço contratado, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme parágrafo primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

14.10 A licitante vencedora fica condicionada a manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida.

14.11 Constituem parte integrante deste edital os anexos: I (Termo de referência); II (Minuta de Contrato); III (Declaração que atende ao disposto no art. 7.°, inciso XXXIII, da Constituição Federal) e IV(Declaração de Idoneidade).
14.12 Fica eleito o Foro da Comarca de Tapes - RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Edital.
14.13 Informações serão prestadas aos interessados no horário das 07h às 13h, na Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul, sita à Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, n.º 71, centro. O edital está disponível no site www.cerrograndedosul.rs.gov.br. Maiores informações pelo fone/fax: (51) 3675 11 22.

Cerro Grande do Sul, 24 de maio de 2021.

GILMAR JOÃO ALBA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: www.cerrograndedosul.rs.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

TOMADA DE PREÇO EDITAL Nº. 05/2021

1 – OBJETO:

O presente tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para administração, visando a contratação de Serviço de Seguro Veicular para veículos e máquinas da frota municipal.

2– DESCRIÇÃO DO PRODUTO:

O teto máximo está vinculado ao valor de referência abaixo relacionado, levando em consideração o menor preço por veículo.

Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição veículo / placa	Preço Unit. Máximo
01	1,00	UN	VOLKSWAGEN	PARATI INR 4442	2.226,93
02	1,00	UN	VOLKSWAGEN	KOMBI IPU 0097	2.363,83
03	1,00	UN	FIAT	UNO MILLE IUP 4467	1.876,33
04	1,00	UN	M.BENZ	CAÇAMBA IHJ 9256	6.530,08
05	1,00	UN	M.BENZ	CAÇAMBA IGX 8629	6.618,60
06	1,00	UN	M.BENZ	ONIBUS IUZ 6773	13.578,78
07	1,00	UN	CHEV	SPIN IVS 9372	2.705,76
08	1,00	UN	M.BENZ	AMBULANCIA IWA 3527	7.986,14
09	1,00	UN	FIAT STRADA	CAMINHONETE IWC 2267	3.613,66
10	1,00	UN	FIAT STRADA	CAMINHONETE IWC 2268	3.613,66
11	1,00	UN	VOLKSWAGEN	KOMBI IPA 6457	3.688,61
12	1,00	UN	CHEVROLET	PRISMA IWM 4439	2.477,71
13	1,00	UN	FIAT	PALIO IMV 9390	1.862,76
14	1,00	UN	M.BENZ	AMBULANCIA IZS6A76	8.826,37
15	1,00	UN	CHEVROLET	AMBULANCIA IZS4D81	3.431,28
16	1,00	UN	VOLKSWAGEN	GOL IXZ 0526	2.288,34
17	1,00	UN	M.BENZ	ONIBUS IXX 0742	11.894,41
18	1,00	UN	M. BENZ	CAÇAMBA IXI 5682	10.232,73
19	1,00	UN	M.BENZ	AMBULANCIA IZU0F26	8.835,42
20	1,00	UN	M. BENZ	CAÇAMBA IVQ 9924	9.470,62
21	1,00	UN	CITROEN	C3 IYQ 3172	2.420,05
22	1,00	UN	VOKSWAGEN	GOL IXU 5912	2.288,34
23	1,00	UN	CHEVROLET	CAMINHONETE JAD8B20	3.565,68
24	1,00	UN	VOLKSWAGEN	GOL IXU 5910	2.288,34
25	1,00	UN	RENAULT	LOGAN GCD0D18	3.299,01
26	1,00	UN	VOLKSWAGEN	CAÇAMBA JAI4A31	10.427,91
27	1,00	UN	M.BENZ	ONIBUS IUZ 6775	13.578,78
				Total	**151.990,13**

O licitante vencedor deverá emitir a apólice de seguro, conforme relação abaixo:

Item 01: 01 VOLKSWAGEN PARATI 1.8 MI PLUS FLEX 8v ANO 2007 PLACAS INR 4442.

BÔNUS: - **FRANQUIA: Determinada**

Emitir Apólice com vigência do seguro: xx/xx/2021 à xx/xx/2022.

Coberturas	***Imp. Segurada***
Casco	100 % TABELA FIPE
RCF – Danos Materiais	100.000,00
RCF – Danos Corporais	100.000,00
APP – Morte	10.000,00
APP – Invalidez	10.000,00
ASSISTENCIA 24 HORAS GUINCHO	2000 KM

Item 02: 01 W. KOMBI FURGÃO 1.4 MI TOTAL FLEX ANO 2009 PLACAS IPU 0097.

BÔNUS: - **FRANQUIA: Determinada**

Emitir Apólice com vigência do seguro: xx/xx/2021 à xx/xx/2022.

Coberturas	***Imp. Segurada***
Casco	100 % TABELA FIPE
RCF – Danos Materiais	100.000,00
RCF – Danos Corporais	100.000,00
APP – Morte	10.000,00
APP – Invalidez	10.000,00
ASSISTENCIA 24 HORAS GUINCHO	2000 km

Item 03: 01 FIAT UNO MILLE 1.0 ECONOMY 2P ANO 2013 PLACA IUP 4467.

BÔNUS: - **FRANQUIA: Determinada**

Emitir Apólice com vigência do seguro: xx/xx/2021 à xx/xx/2022.

Coberturas	***Imp. Segurada***
Casco	100 % TABELA FIPE
RCF – Danos Materiais	100.000,00
RCF – Danos Corporais	100.000,00
APP – Morte	10.000,00
APP – Invalidez	10.000,00
ASSISTENCIA 24 HORAS GUINCHO	2000 KM

Item 04: 01 CAMINHÃO MERCEDES B L 1114 - CAÇAMBA, ANO 1989.
PLACAS IHJ 9256.

BÔNUS: - **FRANQUIA: Determinada**

Emitir Apólice com vigência do seguro: xx/xx/2021 à xx/xx/2022.

Coberturas	***Imp. Segurada***
Casco	100 % TABELA FIPE
RCF – Danos Materiais	100.000,00
RCF – Danos Corporais	100.000,00
APP – Morte	10.000,00
APP – Invalidez	10.000,00
ASSISTENCIA 24 HORAS GUINCHO	2000 km

Item 05: 01 CAMINHÃO MERCEDES B L 1317 - CAÇAMBA, ANO 1986.
PLACAS IGX 8629.

BÔNUS: - **FRANQUIA: Determinada**
Emitir Apólice com vigência do seguro: xx/xx/2021 à xx/xx/2022.

Coberturas	***Imp. Segurada***
Casco	100 % TABELA FIPE
RCF – Danos Materiais	100.000,00
RCF – Danos Corporais	100.000,00
APP – Morte	10.000,00
APP – Invalidez	10.000,00
ASSISTENCIA 24 HORAS GUINCHO	2000 km

Item 06: 01 ÔNIBUS M. BENZ/OF 1519 R. ORE - ANO 2013 / 2014 PLACAS IUZ 6773
BÔNUS: - **FRANQUIA: Determinada** **LOTAÇAO MÁXIMA: 61 p**
Emitir Apólice com vigência do seguro: xx/xx/2021 à xx/xx/2022.

Coberturas	***Imp. Segurada***
Casco	124.000,00
RCF – Danos Materiais	100.000,00
RCF – Danos Corporais	100.000,00
APP – Morte	10.000,00
APP – Invalidez	10.000,00
ASSISTENCIA 24 HORAS GUINCHO	2000 km

Item 07: 01 CHEV/SPIN 1. 8L MT LT PAS/AUTOMOVEL MODELO E ANO 2014, PLACA IVS9372.
BÔNUS: - **FRANQUIA: Determinada**
Emitir Apólice com vigência do seguro: xx/xx/2021 à xx/xx/2022.

Coberturas	***Imp. Segurada***
Casco	100 % TABELA FIPE
RCF – Danos Materiais	100.000,00
RCF – Danos Corporais	100.000,00
APP – Morte	10.000,00
APP – Invalidez	10.000,00
ASSISTENCIA 24 HORAS GUINCHO	2000 km

Item 08: 01 VEÍCULO MERCEDES BENZ SPRINTER 415-CDI, 4 PORTAS, FAB: 2014, MODELO 2014, DIESEL (AMBULÂNCIA), PLACA IWA 3527.
BÔNUS: - **FRANQUIA: Determinada**
Emitir Apólice com vigência do seguro: xx/xx/2021 à xx/xx/2022.

Coberturas	***Imp. Segurada***
Casco	100 % TABELA FIPE
RCF – Danos Materiais	150.000,00
RCF – Danos Corporais	150.000,00
APP – Morte	10.000,00
APP – Invalidez	10.000,00
ASSISTENCIA 24 HORAS GUINCHO	2000 km

Item 09: 01 FIAT STRADA WORKING 1.4 8V FLEX, COR BRANCA, 2 PORTAS, GASOLINA/ALCOOL, MODELO 2015, PLACAS IWC 2267
BÔNUS: - **FRANQUIA: Determinada**
Emitir Apólice com vigência do seguro: xx/xx/2021 à xx/xx/2022.

Coberturas	Imp. Segurada

Casco	100 % TABELA FIPE
RCF – Danos Materiais	100.000,00
RCF – Danos Corporais	100.000,00
APP – Morte	10.000,00
APP – Invalidez	10.000,00
ASSISTENCIA 24 HORAS GUINCHO	2000 km

Item 10: 01 FIAT STRADA WORKING 1.4 8V FLEX, COR BRANCA, 2 PORTAS, GASOLINA/ALCOOL, MODELO 2015, PLACAS IWC 2268.

BÔNUS: - **FRANQUIA: Determinada**

Emitir Apólice com vigência do seguro: xx/xx/2021 à xx/xx/2022.

Coberturas	Imp. Segurada
Casco	100 % TABELA FIPE
RCF – Danos Materiais	100.000,00
RCF – Danos Corporais	100.000,00
APP – Morte	10.000,00
APP – Invalidez	10.000,00
ASSISTENCIA 24 HORAS GUINCHO	2000 km

Item 11: 01 VW/ KOMBI LOTAÇÃO PAS/MICROONIBUS, 012P/080CV, COR BRANCA, ALCOOL/GASOLINA, ANO 2008, MODELO 2009, PLACA IPA 6457.

BÔNUS: - **FRANQUIA: Determinada**

Emitir Apólice com vigência do seguro: xx/xx/2021 à xx/xx/2022.

Coberturas	Imp. Segurada
Casco	100 % TABELA FIPE
RCF – Danos Materiais	100.000,00
RCF – Danos Corporais	100.000,00
APP – Morte	10.000,00
APP – Invalidez	10.000,00
ASSISTENCIA 24 HORAS GUINCHO	2000 km

Item 12: 01 CHEVROLET NOVO PRISMA SEDAN LT 1.4, COR BRANCA, 4 PORTAS, GASOLINA/ALCOOL, MODELO 2015 PLACA IWM 4439.

BÔNUS: - **FRANQUIA: Determinada**

Emitir Apólice com vigência do seguro: xx/xx/2021 à xx/xx/2022.

Coberturas	***Imp. Segurada***
CASCO	100% TABELA FIPE
RCF – Danos Materiais	100.000,00
RCF – Danos Corporais	100.000,00

APP – Morte	10.000,00
APP – Invalidez	10.000,00
ASSISTENCIA 24 HORAS GUINCHO	2000 km

Item 13: 01 FIAT PALIO WEEK HLX 1.8 FLEX, BRANCO, MODELO 2006, FABR. 2005, 5 PORTAS, GASOLINA/ALCOOL, PLACA IMV9390.

BÔNUS: - **FRANQUIA: Determinada**

Emitir Apólice com vigência do seguro: xx/xx/2021 à xx/xx/2022.

Coberturas	***Imp. Segurada***
CASCO	100 % TABELA FIPE
RCF – Danos Materiais	100.000,00
RCF – Danos Corporais	100.000,00
APP – Morte	10.000,00
APP – Invalidez	10.000,00
ASSISTENCIA 24 HORAS GUINCHO	2000 km

Item 14: 01 MERCEDEZ BENZ –SPRINTER 415-CDI FURGÃO LONGO T. ALTO 2.2 BI, ANO 2019, MODELO 2019. PLACAS IZS 6A76.

BÔNUS: - **FRANQUIA: Determinada**

Emitir Apólice com vigência do seguro: xx/xx/2021 à xx/xx/2022.

Coberturas	***Imp. Segurada***
Casco	100 % TABELA FIPE
RCF – Danos Materiais	150.000,00
RCF – Danos Corporais	150.000,00
APP – Morte	10.000,00
APP – Invalidez	10.000,00
ASSISTENCIA 24 HORAS GUINCHO	2000 km

Item 15: 01 NOVA MONTANA PICK – UP LS 1.4 ECONOFLEX (AMBULÂNCIA), ANO 2019, MODELO 2019. PLACAS IZS 4D81.

BÔNUS: - **FRANQUIA: Determinada**

Emitir Apólice com vigência do seguro de xx/xx/2021 à xx/xx/2022

Coberturas	***Imp. Segurada***
Casco	100 % TABELA FIPE
RCF – Danos Materiais	150.000,00
RCF – Danos Corporais	150.000,00
APP – Morte	10.000,00
APP – Invalidez	10.000,00
ASSISTENCIA 24 HORAS GUINCHO	2000 km

Item 16 01 VEÍCULO AUTOMÓVEL NOVO GOL TRENDLINE MCV/VOLKSWAGEN, ANO 2017, MODELO 2018. PLACAS IXZ 0526.

BÔNUS: - **FRANQUIA: Determinada**

Emitir Apólice com vigência do seguro: xx/xx/2021 à xx/xx/2022.

Coberturas	***Imp. Segurada***
Casco	100 % TABELA FIPE
RCF – Danos Materiais	100.000,00

RCF – Danos Corporais	100.000,00
APP – Morte	10.000,00
APP – Invalidez	10.000,00
ASSISTENCIA 24 HORAS GUINCHO	2000 km

Item 17: 01 VEÍCULO ÔNIBUS M.BENZ/OF 1519, ANO 2017, MODELO 2017. PLACAS IXX0742.

BÔNUS: - **FRANQUIA: Determinada** **LOTAÇAO MÁXIMA: 56 p**

Emitir Apólice com vigência do seguro: xx/xx/2021 à xx/xx/2022.

Coberturas	***Imp. Segurada***
Casco	142.000,00
RCF – Danos Materiais	100.000,00
RCF – Danos Corporais	100.000,00
APP – Morte	10.000,00
APP – Invalidez	10.000,00
ASSISTENCIA 24 HORAS GUINCHO	2000 km

Item 18: 01 CAMINHÃO MERCEDES BENZ/ATRON 2729 K 6X4 – CAÇAMBA BASCULANTE, ANO 2015, MODELO 2016. PLACAS IXI5682.

BÔNUS: - **FRANQUIA: Determinada**

Emitir Apólice com vigência do seguro: xx/xx/2021 à xx/xx/2022.

Coberturas	***Imp. Segurada***
Casco	100 % TABELA FIPE
RCF – Danos Materiais	100.000,00
RCF – Danos Corporais	100.000,00
APP – Morte	10.000,00
APP – Invalidez	10.000,00
ASSISTENCIA 24 HORAS GUINCHO	2000 km

Item 19: 01 VEÍCULO TIPO FURGÃO (AMBULÂNCIA), MERCEDES BENZ SPRINTER 415, COR BRANCO A DIESEL, ANO/MODELO: 2019. PLACA IZU 0F26.

BÔNUS: - **FRANQUIA: Determinada**

Emitir Apólice com vigência do seguro: xx/xx/2021 à xx/xx/2022.

Coberturas	***Imp. Segurada***
Casco	100 % TABELA FIPE
RCF – Danos Materiais	150.000,00
RCF – Danos Corporais	150.000,00
APP – Morte	10.000,00
APP – Invalidez	10.000,00
ASSISTENCIA 24 HORAS GUINCHO	2000 km

Item 20: 01 VEÍCULO, MERCEDES BENZ/ ATRON 2729, NA COR BRANCA, CHASSI Nº 9BM693388EB962883, POTÊNCIA 286 CV, CILINDRADA 6, ANO/MODELO 2014.ANO/MODELO 2014. CAÇAMBA PLACA IVQ 9924.

BÔNUS: - **FRANQUIA: Determinada**

Emitir Apólice com vigência do seguro: xx/xx/2021 à xx/xx/2022.

Coberturas	***Imp. Segurada***
Casco	100 % TABELA FIPE
RCF – Danos Materiais	100.000,00

RCF – Danos Corporais	100.000,00
APP – Morte	10.000,00
APP – Invalidez	10.000,00
ASSISTENCIA 24 HORAS GUINCHO	2000 km

Item 21: 01 VEÍCULO MARCA CITROEN P. TECH, MODELO C3, 1197 CILINDRADAS, FLEX. GASOLINA E ÁLCOOL 90CV, COR BRANCA, ANO /MODELO 2018. PLACA IYQ 3172.

BÔNUS: - **FRANQUIA: Determinada**

Emitir Apólice com vigência do seguro: xx/xx/2021 à xx/xx/2022.

Coberturas	***Imp. Segurada***
Casco	100 % TABELA FIPE
RCF – Danos Materiais	100.000,00
RCF – Danos Corporais	100.000,00
APP – Morte	10.000,00
APP – Invalidez	10.000,00
ASSISTENCIA 24 HORAS GUINCHO	2000 km

Item 22: 01 VEICULO, GOL/ TRENDLINE 1.0, QUATRO PORTAS, TOTAL FLEX, MARCA WOLKSWAGEN, POTÊNCIA 82CV ANO/MODELO 2017. PLACA IXU 5912.

BÔNUS: - **FRANQUIA: Determinada**

Emitir Apólice com vigência do seguro: xx/xx/2021 à xx/xx/2022.

Coberturas	***Imp. Segurada***
Casco	100 % TABELA FIPE
RCF – Danos Materiais	100.000,00
RCF – Danos Corporais	100.000,00
APP – Morte	10.000,00
APP – Invalidez	10.000,00
ASSISTENCIA 24 HORAS GUINCHO	2000 km

Item 23: 01 VEÍCULO, CAMINHONETE CHEVROLET /MONTANA LS 1.4; ECONOFLEX, ALCO/GASOLINA; COR BRANCA, PLACA JAD8B20.

BÔNUS: - **FRANQUIA: Determinada**

Emitir Apólice com vigência do seguro: xx/xx/2021 à xx/xx/2022.

Coberturas	***Imp. Segurada***
CASCO	100% TABELA FIPE
RCF – Danos Materiais	100.000,00
RCF – Danos Corporais	100.000,00
APP – Morte	10.000,00
APP – Invalidez	10.000,00
ASSISTENCIA 24 HORAS GUINCHO	2000 KM

Item 24: 01 VEICULO, GOL/ TRENDLINE CILIN:1.0, TOTAL FLEX, MARCA WOLKSWAGEN, NA COR BRANCA, POTÊNCIA 82CV ANO/MODELO 2017. PLACA IXU 5910

BÔNUS: - **FRANQUIA: Determinada**

Emitir Apólice com vigência do seguro: xx/xx/2021 à xx/xx/2022.

Coberturas	***Imp. Segurada***
Casco	100 % TABELA FIPE
RCF – Danos Materiais	100.000,00

RCF – Danos Corporais	100.000,00
APP – Morte	10.000,00
APP – Invalidez	10.000,00
ASSISTENCIA 24 HORAS GUINCHO	2000 km

Item 25: 01 VEÍCULO, RENAULT LOGAN ZEN16MT, BRANCO, 2020/2021 - PLACA GCD 0D18
BÔNUS: - **FRANQUIA: Determinada**
Emitir Apólice com vigência do seguro: xx/xx/2021 à xx/xx/2022.

Coberturas	***Imp. Segurada***
Casco	100 % TABELA FIPE
RCF – Danos Materiais	100.000,00
RCF – Danos Corporais	100.000,00
APP – Morte	10.000,00
APP – Invalidez	10.000,00
ASSISTENCIA 24 HORAS GUINCHO	2000 km

Item 26: 01 CAMINHÃO CAÇAMBA, CARROCERIA BASCULANTE; MARCA VOLKSWAGEN, ANO/MOD. 2020/2021. PLACA JAI4A31.
BÔNUS: - **FRANQUIA: Determinada**
Emitir Apólice com vigência do seguro: xx/xx/2021 à xx/xx/2022.

Coberturas	***Imp. Segurada***
CASCO	100 % TABELA FIPE
RCF – Danos Materiais	100.000,00
RCF – Danos Corporais	100.000,00
APP – Morte	10.000,00
APP – Invalidez	10.000,00
ASSISTENCIA 24 HORAS GUINCHO	2000 KM

Item 27: 01 ÔNIBUS M. BENZ/OF 1519 R. ORE - ANO 2013 / 2014 PLACAS IUZ 6775.
BÔNUS: - **FRANQUIA: Determinada** **LOTAÇAO MÁXIMA: 57 p**
Emitir Apólice com vigência do seguro: xx/xx/2021 à xx/xx/2022.

Coberturas	***Imp. Segurada***
Casco	124.000,00
RCF – Danos Materiais	100.000,00
RCF – Danos Corporais	100.000,00
APP – Morte	10.000,00
APP – Invalidez	10.000,00
ASSISTENCIA 24 HORAS GUINCHO	2000 km

Todos os veículos possuem sistema de rastreamento veicular.
Incluir Cobertura de seguro vidro completa (para-brisa, retrovisor, vidros laterais, farol, lanterna e espelho).

OBSERVAÇÕES:

-A contratante poderá realizar a escolha do estabelecimento (OFICINA) que prestará o serviço necessário decorrente de eventual dano ocorrido no(s) veiculo(s).

Ficará estabelecido os seguintes Valores a titulo de franquia:

a. Para carros pequenos no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais)

b. Para ambulâncias e Van no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

c. Para caminhão-caçamba e ônibus no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais)

d. Para para-brisa e vidro traseiro de carro pequenos no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

e. Para para-brisa e vidro traseiro de ambulância e vans no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

f. Para para-brisa e vidro traseiro de caminhão-caçamba no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

A **empresa** deverá **manter preposto**, durante o período de vigência da Apólice, para representá-la sempre que for necessário.

Deverá conter a **proposta financeira**, **o preço por item** (cada veículo separadamente), e total da Frota, das coberturas securitárias cotadas, já incluídos todas as despesas com obrigações sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas e outras que possam influenciar na sua composição.

Os licitantes deverão vistoriar os veículos na sede da Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul- RS. Em caso de não ser feita à prévia vistoria, subentende-se como concordância do licitante todos os itens licitados.

No caso de sinistro, a Seguradora deverá prestar assistência imediatamente, assim que realizada a comunicação pelo condutor do veículo ou pelo fiscal da contratação designado pelo Município de Cerro Grande do Sul, obrigando-se a fornecer, em caso de acidente, dentre outros sinistros, meio de transporte apropriado para que o condutor e os ocupantes do veículo retornem à Sede do Município de Cerro Grande do Sul ou continuem a viagem de destino.

Dentre os serviços de assistência, inclui-se o reboque ou transporte do veículo, quando por pane elétrica ou mecânica, pneu ou acidente o veículo não puder se locomover sem limite de quilometragem e assistência de passageiros.

Os prejuízos resultantes de sinistros serão indenizados pela importância segurada fixada na apólice, observando-se o descrito nos itens, e o reembolso deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a apresentação, à Seguradora, da documentação e laudos exigidos por lei.

Em caso de sinistro com perda total, roubo ou furto, a seguradora contratada deverá indenizar o Município pecuniariamente, observando o percentual de 100% do valor do item, conforme tabela elaborada pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica – FIPE, referente à

semana de ocorrência do sinistro, ou 100% do valor apontado no termo de referência quando o mesmo não fazer menção à Tabela FIPE.

A cobertura do seguro, objeto da licitação, terá vigência em todo território nacional pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de zero hora da data de homologação e adjudicação do certame até 24h do dia de seu vencimento, podendo ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração e com a anuência da contratada, nos termos do art. 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93.

A Apólice deverá ser emitida pelo Licitante Vencedor no prazo de até 15 (quinze) dias, após assinatura do contrato sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

Quaisquer alterações tais como: inclusão, substituição e exclusão de veículos na apólice poderão ser solicitadas pelo município e processadas pela seguradora, mediante endosso.

O CONTRATANTE poderá determinar a realização de fiscalização contínua ou temporária através de auditoria, visando a proteção dos usuários dos serviços, sugerindo as providências para sanar possíveis lacunas ou falhas nos serviços, informando as sugestões para as Secretarias Municipais. A fiscalização sobre todos os termos do presente contrato, a ser exercida pelo CONTRATANTE, ocorrerá para preservar o interesse público, sendo que eventual atraso ou deficiência nos serviços não lhe implicará na corresponsabilidade.

3 – CRONOGRAMA DE ENTREGA: PRAZOS E HORÁRIOS:

3.1. As APÓLICES deverão ser entregues no prazo de até 15 (quinze) dias após assinatura do contrato, na sede da Prefeitura, na rua: Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71, Centro – Cerro Grande do Sul no horário de expediente da Administração (07 horas às 13h).

Gilmar João Alba
Prefeito Municipal

Mônica Lietz
Assessora Jurídica do Município
OAB/RS nº. 109.516

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO Nº ...../2021 DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COBERTURA SECURITARIA DOS VEICULOS E MAQUINAS QUE COMPOEM A FROTA MUNICIPAL.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de Direito, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE DO SUL**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Ernesto Ignoram Schmaedecke, nº 71, em Cerro Grande do Sul – RS, inscrito no CNPJ sob nº 92.324.748/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **GILMAR JOÃO ALBA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado,....., Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na ....., ..., inscrita no CNPJ sob nº....., neste ato representada por ....., doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, celebram entre si o presente **"CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COBERTURA SECURITARIA DOS VEICULOS E MAQUINAS QUE COMPOEM A FROTA MUNICIPAL."**, através da Secretaria Municipal da Fazenda, o qual se regerá pelas seguintes cláusulas, além das determinações da Tomada de Preços nº 05/2021 e da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de cobertura securitária para os veículos e máquinas que compõem a frota municipal, conforme a descrição do item e respectivo valor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

A **empresa** deverá **manter preposto**, durante o período de vigência da Apólice, para representá-la sempre que for necessário.

Os licitantes deverão vistoriar os veículos na sede da Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul- RS. Em caso de não ser feita à prévia vistoria, subentende-se como concordância do licitante todos os itens licitados.

No caso de sinistro, a Seguradora deverá prestar assistência imediatamente, assim que realizada a comunicação pelo condutor do veículo ou pelo fiscal da contratação designado pelo Município de Cerro Grande do Sul, obrigando-se a fornecer, em caso de acidente, dentre outros sinistros, meio de transporte apropriado para que o condutor e os ocupantes do veículo retornem à Sede do Município de Cerro Grande do Sul ou continuem a viagem de destino.

Dentre os serviços de assistência, inclui-se o reboque ou transporte do veículo, quando por pane elétrica ou mecânica, pneu ou acidente o veículo não puder se locomover.

Os prejuízos resultantes de sinistros serão indenizados pela importância segurada fixada na apólice, observando-se o descrito nos itens, e o reembolso deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a apresentação, à Seguradora, da documentação e laudos exigidos por lei.

Em caso de sinistro com perda total, roubo ou furto, a seguradora contratada deverá indenizar o Município pecuniariamente, observando o percentual de 100% do valor do item,

conforme tabela elaborada pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica – FIPE, referente à semana de ocorrência do sinistro, ou 100% do valor apontado no termo de referência quando o mesmo não fazer menção à Tabela FIPE.

A cobertura do seguro, objeto da licitação, terá vigência em todo território nacional pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de zero hora da data de homologação e adjudicação do certame até 24h do dia de seu vencimento, podendo ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração e com a anuência da contratada, nos termos do art. 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93.

A Apólice deverá ser emitida pelo Licitante Vencedor no prazo de até 15 (quinze) dias, após assinatura do contrato sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

Quaisquer alterações tais como: inclusão, substituição e exclusão de veículos na apólice poderão ser solicitadas pelo município e processadas pela seguradora, mediante endosso.

Todos os serviços deverão ser executados conforme o termo de referência parte integrante do edital, bem como as suas disposições.

As APÓLICES deverão ser entregues no prazo de até 15 (quinze) dias após assinatura do contrato, na sede da Prefeitura, na rua: Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71, Centro – Cerro Grande do Sul no horário de expediente da Administração (07 horas às 13h).

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO, REEQUILIBRIO, REAJUSTE E VIGENCIA:

Pelo serviço o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, o valor de R$ ---------- (----------) mensais.

Ocorrendo as hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea *"d"*, da Lei n° 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08.06.1994, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela parte interessada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

Decorrido o prazo de 12 (doze) meses, será concedido reajuste ao preço proposto, deduzido eventual antecipação a título de reequilíbrio econômico-financeiro, tendo como indexador o IPCA ou no caso de extinção deste, aquele que o substituir.

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração e com a anuência da contratada, nos termos do art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:

O pagamento do prêmio do seguro contratado será efetuado em 06(seis) parcelas mensais, sendo que o pagamento da primeira parcela será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do recebimento das apólices e documento fiscal e as demais parcelas terão seu pagamento efetuado até o 5º(quinto) dia útil do mês subsequente, por meio de depósito bancário e/ou ordem de pagamento.

Ficará condicionado ao pagamento da **CONTRATADA** à apresentação da regularidade com a Previdência Social (CND), com o FGTS (CRF) e com a Fazenda Federal, a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal, bem como à apresentação da Guia da Previdência Social (GPS) e da Guia de Recolhimento do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

Serão processadas as retenções previdenciárias e tributárias nos termos da lei que regula a matéria

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Recursos oriundos das Dotações Orçamentárias:

Proj./Ativ.: 2.002– Manutenção Gabinete do Prefeito – Elemento de Despesa 3.3.90.31.00.00.00.00 0001 – outros serviços de Terceiros Pessoas Jurídica (08); Proj./Ativ.: 2.004 – Manutenção da Secretaria da Administração– Elemento de Despesa 3.3.90.31.00.00.00.00 0001 -outros serviços de Terceiros Pessoas Jurídica (34); Proj./Ativ.:2.005– Manutenção da Secretaria da Fazenda– Elemento de Despesa 3.3.90.31.00.00.00.00 0001 -outros serviços de Terceiros Pessoas Jurídica (50); Proj./Ativ.: 2.006 – Manutenção da Secretaria da Agricultura– Elemento de Despesa 3.3.90.31.00.00.00.00 0001 -outros serviços de Terceiros Pessoas Jurídica (60); Proj./Ativ.: 2.062 – Departamento do Meio Ambiente– Elemento de Despesa 3.3.90.31.00.00.00.00 0001 -outros serviços de Terceiros Pessoas Jurídica (71);Proj./Ativ.: 1.024 – Manutenção do Funder– Elemento de Despesa 3.3.90.31.00.00.00.00 2018 -outros serviços de Terceiros Pessoas Jurídica (79); Proj./Ativ.: 1.008 – Manutenção das Estradas– Elemento de Despesa 3.3.90.31.00.00.00.00 0001 -outros serviços de Terceiros Pessoas Jurídica (93); Proj./Ativ.: 2.007 – Manutenção da Secretaria de Obras e Viação– Elemento de Despesa 3.3.90.31.00.00.00.00 0001 -outros serviços de Terceiros Pessoas Jurídica (114); Proj./Ativ.: 2.008 – Manutenção do Ensino Fundamental– Elemento de Despesa 3.3.90.31.00.00.00.00 0020 -outros serviços de Terceiros Pessoas Jurídica (138); Proj./Ativ.: 2.012 – Manutenção do Fundo Municipal de saúde– Elemento de Despesa 3.3.90.31.00.00.00.00 0040 -outros serviços de Terceiros Pessoas Jurídica (230); Proj./Ativ.: 2.015 – Manutenção da Secretaria Trab. Cidad. E Assistenc Social– Elemento de Despesa 3.3.90.31.00.00.00.00 3050 -outros serviços de Terceiros Pessoas Jurídica (327); Proj./Ativ.: 1.011 – Manutenção do Conselho Tutelar– Elemento de Despesa 3.3.90.31.00.00.00.00 0001 -outros serviços de Terceiros Pessoas Jurídica (356).

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO:

O **CONTRATANTE** designa o(a) servidor(a) ..... para fiscalizar os prazos, a quantidade e qualidade do serviço prestado.

O **CONTRATANTE** poderá determinar a realização de fiscalização contínua ou temporária através de auditoria, visando a proteção dos usuários dos serviços, sugerindo as providências para sanar possíveis lacunas ou falhas nos serviços, informando as sugestões para as Secretarias Municipais. A fiscalização sobre todos os termos do presente contrato, a ser exercida pelo **CONTRATANTE**, ocorrerá para preservar o interesse público, sendo que eventual atraso ou deficiência nos serviços não lhe implicará na corresponsabilidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÕES:

O **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente contrato, se a **CONTRATADA** não obedecer aos requisitos básicos necessários de qualidade, quantidade, prazos ou que de qualquer modo desobedeça aos parâmetros técnicos básicos ligados a execução do serviço.

Este contrato poderá ser rescindido, nos termos do art. 77 à 80 da Lei nº 8.666/93, adotando-se os meios e procedimentos previstos na legislação de regência.

A rescisão deste contrato implicará na retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES:

Conforme os artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 poderão ser aplicadas sanções à **CONTRATADA**, tais como: advertência, multa, suspensão e declaração de inidoneidade, mediante processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de aplicar as seguintes penalidades pecuniárias:

I – Multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado no cumprimento dos prazos previstos, limitados esta a 10 (dez) dias consecutivos ou não, após o qual será considerada inexecução contratual.

II – Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, podendo ser cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano.

III – Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, podendo ser cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

Observação: as multas serão calculadas sobre o montante do contrato.

CLÁUSULA NONA – ENCARGOS:

A **CONTRATADA** assume a obrigação de responder perante terceiros os ônus de danos causados, seja por seus prepostos ou empregados, bem como de recolher os tributos legais devidos, e responsabilizar-se pelos encargos sociais e trabalhistas das pessoas por ele contratadas, mantendo durante toda a execução do Contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na Tomada de Preços nº 05/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA– FORO:

Fica estabelecido que as partes elegem o Foro da Comarca de Tapes para dirimir quaisquer litígios que, porventura, surgirem entre si, renunciando a qualquer outro por mais especial que seja.

Assim, justas e contratadas, as Partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito jurídico, juntamente com as testemunhas e o fiscal do contrato abaixo, a tudo presentes.

Cerro Grande do Sul,.....

.....	Gilmar João Alba
Empresa	Prefeito Municipal
CONTRATADA	CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:_____ _____

FISCAL DO CONTRATO: _____

ANEXO III

(Papel Timbrado da Empresa)

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO

D E C L A R A Ç Ã O

....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) .....,portador(a) da Carteira de Identidade nº .....e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (*).

Cerro Grande do Sul, ... de ..... de 2021.

.....
(Nome e assinatura do responsável legal pela empresa)

(*) Se necessário, quando for o caso.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS:

DECLARAÇÃO

Ref. TP n° ..../2021:
_____,inscrito no CNPJ nº _____,
por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____,
portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,**DECLARA QUE**:

a) sua empresa não foi considerada **inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, bem como em cumprimento ao que dispõe o parágrafo 2º do artigo 32 da referida lei. Declaro também, que comunicarei qualquer fato superveniente à entrega dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências do procedimento licitatório em epígrafe;

b) inexistem **fatos impeditivos** da sua habilitação para a presente licitação;

_____
(data)

_____
Licitante

Este edital e seus anexos encontram-se juridicamente analisados e formalmente aprovados, nos termos do parágrafo único, do art. 38, da Lei de Licitações.
Em ____-____-_____.
_____
Assessoria Jurídica